



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MEMORIAL DESCRITIVO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Local: Diversos Bairros da cidade de Itajobi - SP.

Inter.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

- 1 – Limpeza
- 2 – Imprimadura Ligante
- 3 – Capa de Rolamento

1 – LIMPEZA

Consistirá nos serviços de retirada de todo o material (solto ou não) sólido nocivo alheio ao pavimento existente, através de varredura, jato de alta pressão de ar e água, até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Deverão também nesta fase serem retiradas todas as porções do pavimento a ser recuperado que estiverem soltas ou mesmo prestes a se soltar, sendo que este material deverá ser retirado do local a ser recapeado, destinando-se o mesmo à áreas que a municipalidade indicar, bem como da eliminação de toda a vegetação que porventura tenha surgido nas fissuras do pavimento a ser recuperado.

2 – IMPRIMADURA LIGANTE

Depois de efetuada a limpeza, todo o local a ser recapeado deverá ser isolado do trânsito (e assim permanecerá até o final dos serviços) e recoberto por uma pintura de ligação, efetuada através de caminhão espargidor, com a aplicação de 0,8 Kg/m² de Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RR-2C, devendo aguardar-se até o rompimento total da emulsão para que se possa proceder a aplicação do CBUQ.

3 – CAPA DE ROLAMENTO

Constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação “C” do Manual de Normas do DER/SP, conforme a necessidade do local que deverá ser produzido com material tipo CAP-50/70, sendo que a sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall, aplicado para a espessura mínima final seja de 2,50 cm através de vibro-acabadora, à uma temperatura em nenhuma hipótese inferior a 125°C no momento da sua aplicação. Depois de aplicado, efetuar imediatamente a rolagem através de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo tandem liso. A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 horas do término do trecho em obras ou imediatamente, se assim o Departamento de Obras determinar.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela empreiteira durante as obras, de acordo com a lei vigente, devendo notificar-se com antecedência à Prefeitura Municipal, em seu departamento de trânsito, para que a mesma possa proceder a sinalização de trânsito definitiva para que os mesmos possam ser liberados ao tráfego, o tapa buraco das ruas será executado pela empresa vencedora .

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO
Prefeito Municipal

Gilberto Augusto Motta
Engº. Civil – Crea 0600936599